



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº 2137 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

*Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores  
a suplementar Rubrica Orçamentária.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a suplementar a seguinte Rubrica Orçamentária:

01.002.01.031.0001.0001.02009.31.90.11.00.00.00.00-1 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... – R\$ 12.000,00.

Art. 2º Servirão de cobertura para as seguintes rubricas orçamentárias já existentes:

01.002.01.031.0001.0001.02001.31.90.11.00.00.00.00-13 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... – R\$ 8.000,00.

01.002.01.031.0001.0001.02009.33.90.14.00.00.00.00-5 – diárias – pessoal civil..... – R\$ 4.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 18 de setembro de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto tem por finalidade a adequação de recursos financeiros para atender as previsões orçamentárias de despesas com os subsídios dos Vereadores e salários de funcionários.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 18 de setembro de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal